Lei nº 1478

De 29 de novembro de 1989

Dispõe sobre Exigências que se submeterá o Proprietário do Loteamento que vier a ser Implantado na Gleba De Terras com 412.815,03 m² que consta Pertencer a José Agostinho Martins Galvão.

João da Silva Fonseca, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- O proprietário do loteamento que vier a ser implantado na área de terras com 412.815,03 m², que consta pertencer a José Agostinho Martins Galvão, localizada na gleba C da Fazenda Santa Maria, assinará o termo de acordo, no qual se obrigará a executar no prazo máximo de 2 (dois) anos, sem qualquer ônus para a Prefeitura as seguintes obras e serviços:

1- construção de rede de água, com garantia de abastecimento do loteamento;

2- construção de rede de esgoto e na impossibilidade dessa construção, fazer constar do contrato de venda, a obrigação do comprador construir, quando da necessidade, fossa séptica dentro das normas da ABNT;

3- Instalação da energia elétrica com colocação de postes e luminárias;

4- arborização;

5- integrar o loteamento ao sistema viário da cidade, através de via de acesso, de conformidade com a conveniência e orientação da municipalidade;

6- todas as obras e serviços exigidos por lei Estadual e Federal, que regulamentam a espécie.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, exceto o artigo 6º da lei municipal nº 1168, de 08/12/82.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 29 de novembro de 1989

João da Silva Fonseca
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data Supra

Ademar Cafeo
Secretário